

Resolução nº : 9277/2005
Protocolo nº : 104951/05
Origem : JOSE TEIXEIRA FILHO
Interessado : JOSE TEIXEIRA FILHO
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 47 e 48) do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA,

R E S O L V E

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 434/05-TC, no sentido de aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o Município de TERRA ROXA e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, no exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), expedindo-se quitação ao responsável.

II – Manter o item II da Resolução nº 434/05-TC, relativo ao recolhimento de valores correspondentes à não aplicação financeira dos recursos repassados.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, em 1 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente